

LEI Nº 1.561/2023



ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2022.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º A Ementa da Lei Municipal nº 1.555/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA DO TALIAN, À LÍNGUA PORTUGUESA, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA - RS."

Art. 2º O Parágrafo Primeiro do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.555/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o Município de União da Serra/RS passa a ter como língua co-oficial o Talian."

Art. 3º O inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.555/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O status de língua co-oficial concedido por esta Lei permite ao Município:

[...]

XI - Apoiar a formação de grupos independentes nos bairros, distritos e capelas e incentivá-los na promoção da cultura do Talian.

[...]"

Art. 4º O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.555/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 07.02 a 22.02.23

[Download do documento](#)